



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

LEI Nº 1621/2017

DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.433/09, ACRESCENTADO DOIS PARÁGRAFOS À SUA COMPOSIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º no art.3º, da Lei Municipal nº 1.433/09, que doravante passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º - (...)

§1º - À alíquota de contribuição patronal a que se refere o caput do presente artigo será adicionada alíquota suplementar, como plano de amortização, conforme indicado em avaliação atuarial, nos termos indicados na tabela a seguir:

ALÍQUOTA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TERMINO DA VIGÊNCIA
2,69%	01/09/2017	31/12/2017
8,22%	01/09/2018	31/12/2021
25,13%	01/09/2022	31/12/2025
76,77%	01/09/2026	31/12/2029
102,50%	01/09/2030	31/12/2044

§2º - A majoração de alíquota de custeio suplementar, da qual trata o parágrafo anterior, fica condicionada a revalidação deste plano de amortização, através de reavaliação atuarial que deverá realizar-se antes do início de cada exercício.

Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, Pacoti/CE. CEP: 62770 000, Contato (085) 33251413  
CNPJ: 07.910.755/0001 72 CGF: 06.920.183 8





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.451/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, suplementado se necessário,

Paço da Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce, em 08 de agosto de 2017.

  
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE  
Prefeito Municipal de Pacoti-Ce

